Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI Nº 1421/2000 DE 31.03.2000

Dispõe sobre a inclusão de atividade, na Função de Administração e Planejamento, Art. 5º da Lei Municipal nº 1391/99 de 01.07.99 e dá outras Providências.

***Carmelito Henrique Maldaner**, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições Legais,*
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo-SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Art. 5º da Lei Municipal nº 1391/99 de 01.07.99 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2000 e dá outras Providências, o inciso conforme a seguir especificado:

XX – Conceder Reajuste Salarial do Funcionalismo Público Municipal, reclassificação, reenquadramento, transposição, promoção funcional, enfim, promover todos os atos necessários a administração de Pessoal, de conformidade com o estabelecido em Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 31 de março de 2000.

Carmelito Henrique Maldaner
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

LAURI LINKE
SECRETARIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NOS